



PROJETO DE LEI Nº 24/2026

CÂMARA MUN. - ITAPIPOCA
PROJETO DE LEI Nº 24/2026
08/04/2026
José Amândio
RESPONSÁVEL

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR LOTES DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4782, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO POLO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos desta Lei, às empresas relacionadas nos incisos do parágrafo único deste artigo, lotes de terreno de propriedade do Município de Itapipoca, objeto da Matrícula nº 4782, de 09 de setembro de 2025, do 2º Ofício de Itapipoca – Cartório Moura, situados no Polo de Saúde, destinados à instalação de unidades de prestação de serviços na área da saúde.

Parágrafo único. As empresas beneficiárias das doações autorizadas nesta Lei estão identificadas pelos respectivos nomes empresariais e vinculadas aos anexos correspondentes, nos quais constam o número do lote, a localização, a área, os limites e as confrontações de cada imóvel.

I – L.Q.P. SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.699.537/0001-34, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 845, Bairro Meireles, CEP: 60.115-080, Fortaleza/CE - **Anexo 01: Lote 08 – Quadra 04;**

II - VITALIS CENTRO DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.845.317/0001-13, com sede na Rua Nice Barroso, nº 195, Bairro Fazendinha, CEP: 62.500-970, Itapipoca-CE - **Anexo 02: Lote 16 – Quadra 03;**

III - CLINICA ODONTOLOGICA DRA. LAILA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.166.897/0001-12, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 510, Térreo, Bairro Boa Vista, CEP: 62.508-360, Itapipoca-CE – **Anexo 03: Lote 19 – Quadra 02;**





Art. 2º. Fica consignado, para fins de correção de erro material constante da Lei Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2026, sem configuração de nova doação, que:

I – a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.362.586/0001-50, corresponde ao **Lote 32 – Quadra 05**, vinculado ao **Anexo XXVII** desta Lei;

II – a empresa **JAF SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.423.112/0001-87, corresponde ao **Lote 33 – Quadra 05**, vinculado ao **Anexo XXVIII** desta Lei.

§1º. Os anexos de que tratam os incisos deste artigo são reapresentados e passam a integrar a presente Lei, corrigindo-se, para todos os fins, a vinculação entre beneficiário, lote e memorial descritivo, bem como para adequação da respectiva numeração dos anexos.

§2º. Permanecem inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. A empresa beneficiária obriga-se a:

I – Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de até 12 (doze) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação;

II – Iniciar o funcionamento regular do estabelecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

III – Cumprir as contrapartidas previstas na legislação vigente e no edital de chamamento público, especialmente quanto à prestação de serviços gratuitos à população, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Não alienar, ceder, alugar ou transferir, total ou parcialmente, o imóvel a terceiros sem autorização expressa do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 4º. A empresa beneficiária poderá oferecer o imóvel objeto desta Lei como garantia para obtenção de financiamento bancário, desde que os recursos sejam integralmente destinados à implantação e operacionalização do empreendimento previsto.



§1º. A garantia prestada à instituição financeira terá preferência em relação à cláusula de reversão prevista nesta Lei.

§2º. Em caso de inadimplemento contratual e consequente execução da garantia pela instituição financeira, com alienação judicial ou extrajudicial do imóvel, o Município de Itapipoca poderá apurar o valor atualizado do bem doado e inscrevê-lo em dívida ativa, promovendo sua cobrança por meio de processo administrativo, protesto extrajudicial ou execução fiscal.

§3º. O valor da avaliação do imóvel constará expressamente da escritura de doação, servindo como base para eventual cobrança futura.

§4º. A cláusula de preferência da instituição financeira, bem como o disposto nos parágrafos anteriores, deverão constar na escritura pública de doação e nos registros cartorários correspondentes.

Art. 5º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante decreto, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, ressalvada a execução de garantia prevista no art. 4º:

- I – Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei;
- II – Interrupção injustificada da construção do empreendimento;
- III – Interrupção injustificada do funcionamento do empreendimento por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos 03 (três) anos seguintes após o início das atividades, salvo caso fortuito ou força maior.
- IV – Destinação do imóvel a finalidade diversa da aprovada.

Art. 6º. A formalização da doação será feita por escritura pública, contendo as cláusulas obrigatórias previstas nesta Lei, inclusive as referentes à reversão, à preferência da instituição financeira e à possibilidade de inscrição em dívida ativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315



**ANEXO I DA LEI Nº /2026
LOTE 8 – QUADRA 04
MEMORIAL DESCRITIVO**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS.
MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.**

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Rodrigues de Matos, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal, possui área total de 229,32 m² e perímetro de 61,70 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Lateral Direita) – do P18 ao P9, medindo 12,50 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P18 (N:9614094.33 e E:434348.82) e P9 (N:9614091.19 e E:434360.91), confinando-se com o Lote 7 do Polo de Saúde.

AO LESTE (Fundos) – do P9 ao P8, medindo 4,09 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P9 (N:9614091.19 e E:434360.91) e P8 (N:9614087.23 e E:434359.88), confinando-se com parte do Lote 3 do Polo de Saúde, deste segue-se do P8 ao P7, medindo 14,12 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P8 (N:9614087.23 e E:434359.88) e P7 (N:9614073.56 e E:434356.32), confinando-se com parte do Lote 4 do Polo de Saúde.

AO SUL (Lateral Esquerda) – do P7 ao P19, medindo 12,50 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P7 (N:9614073.56 e E:434356.32) e P19 (N:9614076.45 e E:434344.16), confinando-se com a Rua 13 do Loteamento Fazendinha.

AO OESTE (Frente) – do P19 ao P18, medindo 18,48 metros sentido Sul – Norte e coordenadas P19 (N:9614076.45 e E:434344.16) e P18 (N:9614094.33 e E:434348.82), confinando-se com a Rua Francisco Rodrigues de Matos.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:5112530731
5

Assinado de forma
digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca
ANEXO II DA LEI Nº /2026



**LOTE 16 – QUADRA 03
MEMORIAL DESCRITIVO**

**ENDEREÇO: RUA 13 DO LOTEAMENTO FAZENDINHA.
MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.**

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Rua 13 do Loteamento Fazendinha, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal, possui área total de 216,32 m² e perímetro de 67,51 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Fundos) – do P24 ao P23, medindo 8,60 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P24 (N:9614110.67 e E:434308.78) e P23 (N:9614108.50 e E:434317.11), confinando-se com o Lote 9 do Polo de Saúde.

AO LESTE (Lateral Esquerda) – do P23 ao P22, medindo 5,74 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P23 (N:9614108.50 e E:434317.11) e P22 (N:9614102.95 e E:434315.66), confinando-se com parte do Lote 9 do Polo de Saúde, deste segue-se do P22 ao P21, medindo 19,30 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P22 (N:9614102.95 e E:434315.66) e P21 (N:9614084.25 e E:434310.80), confinando-se com parte do Lote 9 e Lote 17 do Polo de Saúde.

AO SUL (Frente) – do P21 ao P25, medindo 8,60 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P21 (N:9614084.25 e E:434310.80) e P25 (N:9614086.19 e E:434302.42), confinando-se com a Rua 13 do Loteamento Fazendinha.

AO OESTE (Lateral Direita) – do P25 ao P24, medindo 25,27 metros sentido Sul – Norte e coordenadas P25 (N:9614086.19 e E:434302.42) e P24 (N:9614110.67 e E:434308.78), confinando-se com o Lote 15 do Polo de Saúde.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307
315

Assinado de forma
digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

ANEXO III DA LEI Nº /2026



**LOTE 19 – QUADRA 02
MEMORIAL DESCRITIVO**

**ENDEREÇO: RUA AFONSO DAVI DE MENEZES.
MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.**

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Rua Afonso Davi de Menezes, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal, possuindo área total de 397,52 m² e perímetro de 94,22 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Lateral Esquerda) – do P52 ao P45, medindo 11,00 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P52 (N: 9614166.53 e E: 434367.59) e P45 (N: 9614163.76 e E:434378.23), confinando-se com o Lote 22 do Polo de Saúde, deste segue-se do P45 ao P44, medindo 24,98 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P45 (N: 9614163.76 e E:434378.23) e P44 (N:9614157.48 e E:434401.41), confinando-se com o Lote 20 do Polo de Saúde.

AO LESTE (Frente) – do P44. ao P43, medindo 11,00 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P44 (N:9614157.48 e E:434401.41) e P43 (N: 9614146.76 e E: 434399.89), confinando-se com a Rua Afonso Davi de Menezes.

AO SUL (Lateral Direita) – do P43 ao P42, medindo 35,50 metros Sentido Leste – Oeste e coordenadas P43 (N: 9614146.76 e E: 434399.89) e P42 (N: 9614155.88 e E:434364.82), confinando-se com o Lote 18 do Lote do Polo de Saúde.

AO OESTE (Fundos) – do P42 ao P52, medindo 11,00 metros sentido Sul – Norte e coordenadas P42 (N: 9614155.88 e E:434364.82) e P52 (N: 9614166.53 e E: 434367.59), confinando-se com a Rua Francisco Rodrigues de Matos.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca



**ANEXO XXVII DA LEI Nº /2026
LOTE 32 – QUADRA 05
MEMORIAL DESCRITIVO**

**ENDEREÇO: AVENIDA ESAÚ ALVES AGUIAR
MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.**

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Avenida Esaú Alves Aguiar, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal, possuindo área total de 2330,15 m² e perímetro de 243,68 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Lateral Esquerda) – do P78 ao P81, medindo 92,81 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P78 (N:9614253.66 e E:434459.16) e P81 (N:9614218.56 e E:434545.08), confinando-se com o Lote 33 do Polo de Saúde.

AO LESTE (Frente) – do P81 ao P82, medindo 24,28 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P81 (N:9614218.56 e E:434545.08) e P82 (N:9614194.93 e E:434539.49), confinando-se com a Avenida Esaú Alves Aguiar.

AO SUL (Lateral Direita) – do P82 ao P76, medindo 106,74 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P82 (N:9614194.93 e E:434539.49) e P76 (N:9614235.25 e E:434440.66), confinando-se com área institucional - UPA.

AO OESTE (Fundos) – do P76 percorre por arco com raio de 20,65 metros e comprimento de 20,50 metros ao P77 coordenadas P76 (N:9614235.25 e E:434440.66) e P77 (N:9614247.16 e E:434456.30), deste segue-se do P77 ao P78, medindo 7,09 metros sentido Sul – Norte e coordenadas P77 (N:9614247.16 e E:434456.30) e P78 (N: N:9614253.66 e E:434459.16), confiando-se com a Rua Projetada 03.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253
07315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

**ANEXO XXVIII DA LEI Nº /2026
LOTE 33 – QUADRA 05
MEMORIAL DESCRITIVO**

**ENDEREÇO: AVENIDA ESAÚ ALVES AGUIAR
MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.**

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Avenida Esaú Alves Aguiar, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal. O terreno possuindo área total de 2468,26 m² e perímetro de 235,61 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Lateral Esquerda) – do P79 ao P80, medindo 87,79 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P79 (N:9614278.68 e E:434470.18) e P80 (N:9614245.48 e E:434551.45), confinando-se com a Rua Projetada 04.

AO LESTE (Frente) – do P80 ao P81, medindo 27,67 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P80 (N:9614245.48 e E:434551.45) e P81 (N:9614218.56 e E:434545.08), confinando-se com a Avenida Esaú Alves Aguiar.

AO SUL (Lateral Direita) – do P81 ao P78, medindo 92,81 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P81 (N:9614218.56 e E:434545.08) e P78 (N:9614253.66 e E:434459.16), confinando-se com o Lote 32 do Polo de Saúde.

AO OESTE (Fundos) – do P78 ao P79, medindo 27,34 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P78 (N:9614253.66 e E:434459.16) e P79 (N:9614278.68 e E:434470.18), confinando-se com a Rua Projetada 03.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511
25307315
Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2026

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR LOTES DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4782, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO POLO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto dispõe sobre a doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Itapipoca, para fins de instalação de empreendimentos vinculados ao Polo de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei Municipal nº 005/2025, que instituiu o referido Polo, e do Decreto nº 056/2025, que regulamenta os critérios de seleção e as obrigações das empresas beneficiárias.

A iniciativa decorre do processo público de chamamento, mediante edital, no qual as empresas beneficiadas apresentaram propostas de implantação de unidades de prestação de serviços na área da saúde, comprometendo-se com contrapartidas sociais e econômicas, em conformidade com os critérios legais e regulamentares previamente estabelecidos.

As doações visam fomentar o desenvolvimento econômico local, a ampliação da oferta de serviços especializados em saúde, a geração de empregos e a dinamização da economia regional, estando prevista cláusula de reversão em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a sua aprovação, reiterando que a iniciativa está plenamente alinhada ao interesse público.





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital
por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

